



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É dever do município garantir o fornecimento de água mineral para as escolas e secretarias. Para isso, faz-se necessária a aquisição de água envasada, a manutenção do estoque de galões vazios (bombonas) e a instalação de bebedouros industriais que assegurem o acesso à água refrigerada para alunos, servidores e o público em geral.

Além disso, o gás de cozinha (GLP) é um insumo indispensável para o preparo diário de refeições nas escolas e nas copas administrativas. Para garantir o funcionamento ininterrupto e seguro dessas cozinhas, é estritamente necessária a aquisição de recargas de gás e de novos recipientes (vasilhames), assegurando a continuidade das atividades essenciais e a integridade das instalações públicas municipais.

Por fim, no âmbito da assistência social, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) necessita fornecer o insumo para famílias em situação de vulnerabilidade. Para atender a essa demanda específica de forma ágil e descentralizada, torna-se necessária a adoção do formato de Vale-Gás, garantindo que as famílias cadastradas recebam o gás de cozinha diretamente em suas residências para o preparo de seus alimentos.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da readequação técnica e administrativa do objeto anteriormente licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 032/2026, o qual foi revogado para fins de aprimoramento das especificações e reestruturação dos lotes, visando garantir a máxima segurança, eficiência e competitividade do novo certame.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 409/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

Qualificação Técnico-Operacional (Para o Lote 6): A empresa vencedora do Lote 6 deverá demonstrar capacidade técnica operacional para atender à demanda de fornecimento de Vale-Gás (recargas em botijões de 13 kg) durante o período da ata, conforme exigências estabelecidas. Para tanto, deverá entregar: Atestado(s) de capacidade técnica emitido por empresas públicas ou privadas que demonstre que a licitante já forneceu de forma satisfatória Gás GLP em quantidade não inferior a 1.800 (mil e oitocentas) recargas em botijões (quantidade correspondente a 50% do total estimado para o lote).

Da Qualificação Técnica Específica (Para os Lotes 04, 05 e 06): Além dos demais documentos de habilitação previstos, os licitantes interessados nos Lotes 04, 05 e 06 (Gás GLP P13, Gás GLP P45 e Vale-Gás) deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação técnica para fins de habilitação:



a) **Autorização da ANP:** As empresas participantes deverão apresentar o Certificado de Autorização de Operação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) válido, comprovando a autorização para o exercício da atividade de revenda/distribuição de GLP, em conformidade com as resoluções vigentes da agência;

b) **Alvará do Corpo de Bombeiros:** Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, específico para o local de armazenamento dos cilindros de GLP da empresa licitante.

As empresas que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração expressa quanto à observância do limite de receita para enquadramento como ME/EPP, em estrito cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos estimados para a presente contratação, a Administração adotou metodologias distintas de acordo com a natureza de cada item e o histórico de utilização na Ata Registro de Preços 041/2025, assim como a quantidade de 19 escolas municipais na rede, visando a maior precisão possível e a garantia do abastecimento contínuo:

Lote	Item	Descrição Resumida	Metodologia de Cálculo e Justificativa
Lote 1	1	Água Mineral 20L	Histórico: Consumo real de 6 meses x 2 (projeção para 12 meses).
	2	Galão Vazio 20L	Histórico com margem: Consumo real de 6 meses x 2 + 30% de reserva técnica.
Lote 2	1	Garrafa PET 500ml (Sem Gás)	Histórico: Consumo real de 6 meses x 2 (projeção para 12 meses).
	2	Garrafa PET 500ml (Com Gás)	Histórico: Consumo real de 6 meses x 2 (projeção para 12 meses).
	3	Copo Água 200ml	Histórico com margem: Consumo real de 6 meses x 2 + 30% de reserva técnica.
Lote 3	1	Bebedouro Industrial 100L	Estrutura Física: 1 unidade por escola + reserva técnica para substituições.
Lote 4	1	Recarga GLP P13	Histórico com margem: Consumo real de 6 meses x 2 + 30% de reserva técnica.
	2	Vasilhame GLP P13	Adequação 2026: 1 unidade por escola + reserva técnica. Todas as escolas terão seus botijões substituídos.
Lote 5	1	Recarga GLP P45	Prevenção Operacional: Solicitação direta do Setor de Alimentação Escolar. Margem de segurança para evitar desabastecimento em ampliações de cardápio.
	2	Vasilhame GLP P45	Adequação 2026: 1 unidade por escola + reserva técnica. Todas as escolas terão botijões substituídos no ano.
Lote 6	1	Vale-Gás (Recarga P13)	Histórico: Consumo real de 6 meses x 2 (projeção para 12 meses).

Histórico de utilização da Ata Registro de Preços 041/2025, para os itens que tiveram o quantitativo baseado em seu uso:

QUANTITATIVO ATA 41/2025					
ITEM	Quantidade inicial	Quantidade após 6 meses	Consumo em 6 meses	Projeção para 12 meses	Projeção + 30% (valor arredondado)
ÁGUA MINERAL 20 LITROS	7725	3356	4369	8738	-
ÁGUA MINERAL	9162	8874	288	576	-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

SEM GÁS 500ML					
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	5082	4794	288	576	-
GALÃO VAZIO PARA ÁGUA 20 LITROS	844	744	100	200	260
ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML	30080	30032	48	96	125
RECARGA GÁS P13	245	171	74	148	192
VALE-GÁS P13	3000	1200	1800	3600	-

Por estas razões, chegou-se às seguintes quantidades, com seus respectivos valores medianos unitários e total:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
Água Mineral - Galão						
LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Água mineral sem gás, em recipiente de 20 litros, tipo galão pet. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	UN	8738	R\$ 15,46	R\$ 135.089,48
	2	Galão vazio para água mineral de 20 litros, em conformidade com normas do inmetro, com validade mínima de 24 meses.	UN	260	R\$ 23,85	R\$ 6.201,00
	Valor Total Lote 1					R\$ 141.290,48
Água Mineral - Copos e Garrafas						
LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Água mineral sem gás, em garrafas pet de 500 ml. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	GFA	576	R\$ 1,24	R\$ 714,24
	2	Água mineral com gás, em garrafas pet de 500 ml. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	GFA	576	R\$ 1,30	R\$ 748,80
	3	Água mineral sem gás em copos de 200ml (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	UN	125	R\$ 0,79	R\$ 98,75
	Valor Total Lote 2					R\$ 1.561,79
Bebedouro Industrial						
LOTE 3	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

	1	Bebedouro 100 litros - industrial em aço inoxidável, com capacidade para 100 litros. Reservatório de água em polipropileno atóxico. Com aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado, serpentina interna e bóia controladora do nível de água, termostato regulador de temperatura, 3 (três) torneiras em metal cromado ou inox (garantindo o fornecimento simultâneo de água refrigerada e natural, conforme padrão de mercado) e pés com regulagem de altura para nivelamento com o piso. Com distância entre a torneira e o aparador de água de no mínimo 24 cm, permitindo encher garrafas. Utilizando gás refrigerante ecológico. Nas opções de voltagens 127v e 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses de cobertura integral do equipamento	UN	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
	Valor Total Lote 3					R\$ 48.000,00
Gás GLP P13						
LOTE 4	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Recarga gás de petróleo liquefeito (GLP) P13KG Cfe. legislação vigente.	UN	192	R\$ 128,00	R\$ 24.576,00
	2	Vasilhame vazio para gás GLP P13. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	UN	35	R\$ 145,85	R\$ 5.104,75
	Valor Total Lote 4					R\$ 29.680,75
Gás GLP P45						
LOTE 5	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Recarga gás de petróleo liquefeito (GLP) P45KG CFE legislação vigente.	UN	500	R\$ 390,00	R\$ 195.000,00
	2	Vasilhame vazio para gás GLP P45. (os produtos deverão ser entregues com no mínimo 85% de sua validade total)	UN	30	R\$ 471,00	R\$ 14.130,00
	Valor Total Lote 5					R\$ 209.130,00
Vale-Gás						
LOTE 6	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Recarga gás de petróleo liquefeito (GLP) P13KG CFE legislação vigente. Fornecimento através de Vale-Gás	UN	3600	R\$ 128,00	R\$ 460.800,00
	Valor Total Lote 6					R\$ 460.800,00
Valor Total						R\$ 890.463,02

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade apontada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, identificando-se pelo menos 03 (três) cenários:



- I. A aquisição de água mineral, gás de cozinha, vasilhames e bebedouros industriais é um objeto comum e possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações quanto ao formato de contratação, constatando-se que a adoção pelo registro de preços é a mais usual entre os contratantes;
- III. Verificou-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecimento conforme os requisitos estabelecidos neste documento, o que possibilitará a disputa de preços ampliando a competitividade;

As soluções levantadas foram:

Solução 01 – Compra de parte do objeto por dispensa de licitação;

Solução 02 – Compra com entrega da quantidade total;

Solução 03 – Compra por registro de preços.

A compra por dispensa de licitação foi desconsiderada devido ao risco de fracionamento do objeto o que geraria consequências indesejáveis previstas na Lei 14.133/21.

Quanto a compra por licitação com entrega imediata entendemos que não é a mais adequada pois necessitaria de local para armazenamento e a quantidade dos itens sofrerá variação de acordo com o número de eventos realizados.

Por conseguinte, entendemos que a alternativa que melhor atende às necessidades é a publicação de uma licitação utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, que possibilitará a aquisição conforme a necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$890.463,02 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos);

Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço no sítio eletrônico COMPRAS.GOV, utilizando a mediana obtida para a composição de cada item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas, entendemos que o formato que melhor atende às necessidades do município é a aquisição de água mineral, vasilhames, gás de cozinha, Vale-Gás e bebedouros industriais, utilizando-se da publicação de um processo de licitação, utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, tendo em vista a necessidade apresentada em adquirir os itens citados neste documento.

Nesse sentido, considerando a natureza de bem comum dos itens que pretendemos adquirir e visando à ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deverá ser realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada à demanda do município, pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidade fixa.

Através desta solução, a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Realizada essa análise, a Administração optou pela divisão do objeto em lotes estruturados por afinidade de mercado, agrupando itens que guardam estrita dependência técnica entre si. O agrupamento de recargas com seus respectivos recipientes retornáveis (vasilhames) em um mesmo lote justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade civil, técnica e sanitária em um único fornecedor, mitigando conflitos operacionais em caso de defeitos, vazamentos ou substituições de embalagens.

Desse modo, o modelo adotado concilia perfeitamente o princípio do parcelamento com a eficiência operacional e a segurança jurídica necessárias para a execução contratual.

Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/06.

Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa dos Lotes 02 (R\$ 1.561,79), 03 (R\$ 48.000,00) e 04 (R\$ 29.680,75) será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), por possuírem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00.

Por sua vez, os Lotes 01, 05 e 06 serão mantidos em ampla concorrência, fazendo constar, contudo, as preferências legais aplicáveis às ME/EPP, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a garantia de prazo legal para eventual regularização fiscal e trabalhista.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar, além da seleção da proposta e contratação mais vantajosa para o Município, mecanismos para que as aquisições possam ser programadas e planejadas de acordo com as necessidades, evitando a escassez de fornecimento ou a falta de água mineral nos locais de grande circulação de pessoas.

Ainda, visamos permitir que as cozinhas dos espaços administrativos e escolares estejam adequadamente supridas para o preparo de alimentos utilizando o gás de cozinha e com água fresca e de fácil acesso através dos bebedouros industriais.

Além disso, busca-se garantir que todas as famílias cadastradas nos programas de assistência social tenham acesso imediato ao gás de cozinha através do Vale-Gás, contribuindo para a segurança alimentar, minimizando o risco de vulnerabilidade social entre as famílias beneficiárias e implementando um sistema de entrega que respeite o prazo máximo de 3 horas, assegurando que as necessidades emergenciais sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as seguintes providências internas para garantir a regularidade da gestão do objeto: homologação e adjudicação do certame licitatório; publicação oficial dos atos de designação dos servidores que atuarão como gestores e fiscais da referida Ata, assegurando a segregação de funções; e convocação formal da empresa adjudicatária para assinatura do instrumento dentro do prazo legal estabelecido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e recebimento dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens e serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes para a sua fruição imediata pela Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A aquisição dos itens pode gerar um aumento significativo de resíduos sólidos , especialmente em virtude do fornecimento de copos e garrafas plásticas (PET).	Priorizar a instalação e o uso dos bebedouros industriais (Lote 3) nos espaços públicos para promover a redução drástica do consumo de plásticos de uso único. Implementar um plano de gestão de resíduos para o descarte adequado dos materiais e exigir a correta logística reversa ou descarte ambientalmente adequado de galões de água e vasilhames de gás que atinjam o fim de sua vida útil.
O transporte e a entrega rápida dos itens (especialmente no formato de Vale-Gás sob demanda) podem aumentar as emissões de gases de efeito estufa devido ao uso intensivo de veículos motorizados.	Incentivar a consolidação de cargas para reduzir a frequência de transportes institucionais, otimizando as rotas de entrega e evitando deslocamentos desnecessários.
O armazenamento e o transporte do GLP podem gerar impactos ambientais decorrentes de eventuais vazamentos e emissões de gases.	Controle rigoroso de vazamentos através de fiscalização e inspeção no ato da entrega. Licenciamento ambiental obrigatório (comprovado já na fase de habilitação técnica através de Licença de Operação ou documento equivalente), para garantir que as operações da empresa respeitem limites legais e ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 20 de agosto de 2026.

Margarete Simon Ferretti
Secretária Municipal de Educação

Fabian Gomes Silveira
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar